



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 506/2010

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal para o Exercício Financeiro de 2010, um Crédito Adicional Suplementar.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Inácio Martins, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) destinado a dar cobertura à seguinte dotação:

01.000 – FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL
01.001 – FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL
10.302.10012-001 – Atividades Da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal
Fonte de Recurso: 496 – Média e Alta Complexidade

3390.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Juridica..... R\$ 40.000,00

01.000 – FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL
01.001 – FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL
10.302.10012-001 – Atividades Da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal
Fonte de Recurso: 303 – Saúde/Receita Vinculada

3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa JuridicaR\$ 160.000,00

Total a suplementar.....R\$ 200.000,00

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto em decorrência da Autorização constante desta Lei, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial da dotação abaixo especificada:

01.000 – FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL
01.001 – FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL
10.302.10012-001 – Atividades Da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal
Fonte de Recurso: 496 – Média e Alta Complexidade

3390.30.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 10.000,00
3390.36.00.00 – Outros Serviços de terceiro Pessoa Fisica..... R\$ 20.000,00
4490.51.00.00 _ Obras e Instalações..... R\$ 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

01.000 – FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL
01.001 – FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL
10.302.10012-001 – Atividades Da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal
Fonte de Recurso: 303 – Saúde/Receita Vinculada

3390.36.00.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa FisicaR\$ 160.000,00

TOTAL A CANCELAR R\$ 200.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Inácio Martins, 15 de setembro de 2010.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO
JORNAL FOLHA DE IRATI
EDIÇÃO Nº <u>1770</u>
DATA <u>17/09/10</u>